



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.393, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a firmar convênio com a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas, visando à cessão de uso de área de terras, com base no art. 7 do Decreto-Lei n° 271/67 e art. 17, parágrafo segundo, I, da Lei n° 8.666/93, com dispensa de licitação, conforme a minuta do convênio a ser firmado, que segue em anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O convênio visa à cessão de uso de área de terras a conveniada, com a finalidade de implantação de uma horta escolar.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio será de até 12 (doze) meses a partir da data do início deste, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, dispensado para tal renovação, de nova autorização Legislativa.

Art. 4º - O convênio será sem ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de abril de 2010.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS E A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO POÇO DAS ANTAS.

CONVÊNIO que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, sediado nesta Cidade, na Av. São Pedro, 1213, inscrita no CNPJ sob o nº 91.693.333/0001-07, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CIC nº, Carteira de Identidade nº, e de outro lado a **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO POÇO DAS ANTAS**, sediada nesta Cidade, na Rua Carlos Kunzler, 42, neste ato representado por seu Diretor, Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CIC nº, Carteira de Identidade nº, doravante denominado **CONVENIADO**. Ficam os convenientes sujeitos as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, e ainda as cláusulas firmadas neste instrumento.

O presente **Convênio** é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de uso de área de terras ao **CONVENIADO**, com a finalidade de implantação de uma horta escolar, cujos produtos/alimentos obtidos servirão para a alimentação escolar dos alunos.

§ 1º - A área de terras objeto do presente convênio é de acordo com o Memorial Descritivo da área anexo que é parte integrante deste convênio.

§ 2º - A utilização da área será exclusivamente para implantação da horta escolar, com a produção de hortaliças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

O presente Convênio será executado sem ônus para o Município.

§ 1º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão de responsabilidade do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será de até 12 (doze) meses a partir da data do início deste, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, dispensado para tal renovação, de nova autorização Legislativa, conforme dispõe a **Lei Municipal nº**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, de pleno direito independente de interpelação judicial, por descumprimento das cláusulas estabelecidas, ou simplesmente rescindidas após comunicação por escrito à parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias, como também poderá ser rescindido com base no art. 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Convênio, e que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes, através da via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**, na presença de duas testemunhas.

Poço das Antas, de de 2010.

Sr.
Prefeito Municipal

Sr.
Repres. Esc. Est. Ens. Médio Poço das Antas

TESTEMUNHAS:

Nomes:

Endereços:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo visa descrever uma área de terras com superfície de 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), localizada na cidade de Poço das Antas, RS, de propriedade do **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, CNPJ n° 91.693.333/0001-07, com sede em Poço das Antas, RS. A área é parte da matrícula n° 18.709 do Registro de Imóveis de Teutônia do Livro 2-RG Registro Geral.

DESCRIÇÃO DA ÁREA:

Uma área de terras com a superfície de 625,00m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, de forma regular, localizada dentro da área maior da matrícula n° 18.709 do Registro de Imóveis de Teutônia, cidade de Poço das Antas, RS, medindo e confrontando-se: pela frente, ao sul, onde mede 25,00m, com a Área Remanescente; pelos fundos, ao norte, onde mede 25,00m, com a Área Remanescente; pelo lado, ao oeste, onde mede 25,00m, com a Área Remanescente; pelo outro lado, ao leste, onde mede 25,00m a Área Remanescente. Encrevada na área maior a área fica a sul da Rua Maria Ludwig numa distância de aproximadamente 40,00m e distante 3,00m da divisa leste da área maior.

Obs.: A referida área será utilizada para a produção de hortaliças por alunos de escolas do município.

Poço das Antas, 20 de abril de 2010.

Resp. Técnico
José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil
CREA/RS 89571-D

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal